



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pelo **Sr. Juarez José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 2.690 de 02 de janeiro de 2017**, inscrito no CPF sob o nº 136.927.686-99, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TUDO ELÉTRICO-ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.635.158/0001-42, com sede à Rua 6 de agosto, nº 44, centro, no município de Conceição dos Ouros/MG, neste ato representada pela Sra. Claudia Maciel Mendes de Freitas, portadora do CPF nº 031.430.376-60, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 170/2018 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N 020/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente **Ata de Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, com fornecimento de materiais, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à implantação, para atender as secretarias municipais: Prefeitura Municipal, E.M. Bueno de Paiva, E.M. Conceição Adair, Casa de Cultura, Museu, E.M. Tia Emília, E.M. Monsenhor Sebastião Vieira, Policlínica Municipal, Posto de Saúde, PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV, PSF Distrito de Costas, E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas, durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços e dos materiais, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 18.544,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE 02 – DOS SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇOS	VR. UNIT. EM R\$
18	01 - Prefeitura Municipal	892,00
19	02 - E.M. Bueno de Paiva	1745,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	03 - E.M. Conceição Adair	910,00
21	04 – Cultura	930,00
22	05 – Museu	638,00
23	06 - E.M. Tia Emília	2027,00
24	07 - E.M. Monsenhor	1110,00
25	08 – Policlínica	2393,00
26	09 - Posto Saúde	789,00
27	10 - PSF I	1326,00
28	11 - PSF II	1778,00
29	12 - PSF III	1490,00
30	13 - PSF IV	850,00
31	14 - PSF Distrito de Costas	833,00
32	15 - E.M Distrito de Costas	833,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02		R\$ 18.544,00

II - Em cada prestação de serviço e materiais decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão R.P nº 020/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço e os preços dos materiais serão o constante da proposta apresentada, no **Pregão R.P nº 020/2018** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A prestação de serviço e materiais do objeto desta licitação será realizada no Município de Paraisópolis/MG, de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo Técnico de Informática, constante no Anexo I, que deverá constar na Ordem de Serviço, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço**.

5.3 - Para a prestação de serviços e entrega dos materiais a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

5.4 - Para prestação de serviços a contratada deve possuir profissionais disponíveis diariamente, de acordo com as ordens de serviços;

5.5 - A contratada é responsável pelos gastos com deslocamentos dos profissionais destinados a prestação de serviços e entrega dos materiais;

5.6 - Para a prestação dos serviços a contratada fica obrigada em colocar somente profissionais com experiência no ramo.

5.7 - As solicitações de serviços serão feitas através de formulário padrão da Prefeitura, devendo ser retidas pela contratada para apresentação à Prefeitura por ocasião do faturamento mensal.

5.12 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços e nem os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 – Da entrega dos materiais:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

VIII- A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será de acordo com a entrega dos materiais e os serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, conferidos e aprovados pelo Técnico de Informática e o responsável do Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E MATERIAIS

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços e os materiais solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmo deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como a entrega dos materiais.

7.5 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento do valor estimado para a prestação de serviços e dos materiais.

08 - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- e) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- g) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- h) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

I - Os serviços e materiais objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 020/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
JUAREZ JOSÉ DE CARVALHO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

TUDO ELÉTRICO-ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA ME - EMPRESA CONTRATADA
Claudia Maciel Mendes de Freitas
CPF n.º 031.430.376-60,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Processo n.º: 170/2018 – Pregão RP n.º: 020/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
TUDO ELÉTRICO-ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Valor Global: R\$ 18.544,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

LOTE 02 – DOS SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇOS	VR. UNIT. EM R\$
18	01 - Prefeitura Municipal	892,00
19	02 - E.M. Bueno de Paiva	1745,00
20	03 - E.M. Conceição Adair	910,00
21	04 – Cultura	930,00
22	05 – Museu	638,00
23	06 - E.M. Tia Emília	2027,00
24	07 - E.M. Monsenhor	1110,00
25	08 – Policlínica	2393,00
26	09 - Posto Saúde	789,00
27	10 - PSF I	1326,00
28	11 - PSF II	1778,00
29	12 - PSF III	1490,00
30	13 - PSF IV	850,00
31	14 - PSF Distrito de Costas	833,00
32	15 - E.M Distrito de Costas	833,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02		R\$ 18.544,00

Data: 20 de junho de 2018

Vigência: 19 de junho de 2019

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 20/06/2018